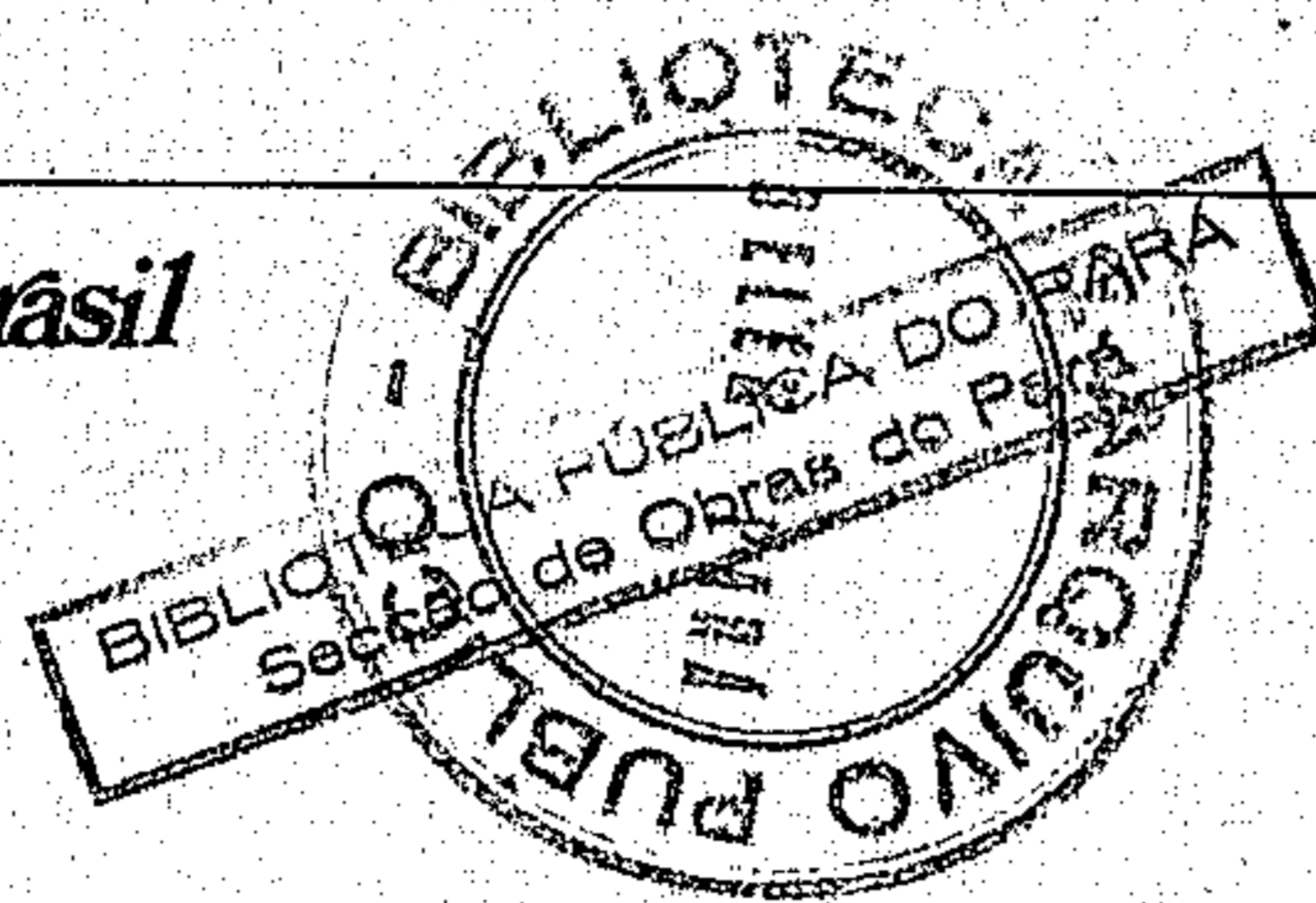


República Federativa do Brasil

PARA



# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.687

Belém - Quarta-feira, 03 de fevereiro de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.110, 2.111, 2.112,  
2.113 e 2.114

PORTARIAS N.ºs. 672, 673 e 674

DECRETOS

do Governo do Estado

CALENDÁRIO DE PRÓVAS - AVISO  
Da Secretaria de Estado de Administração

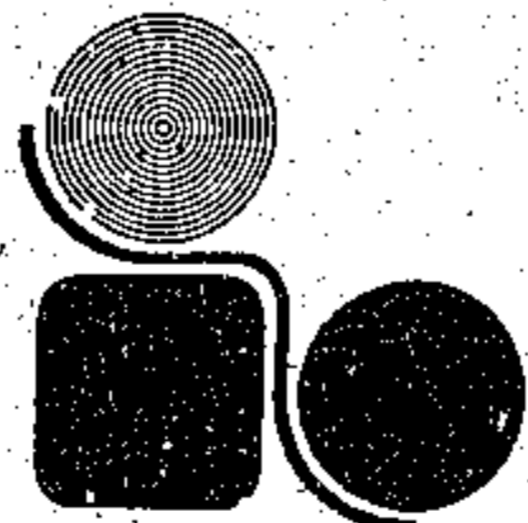
TERMOS ADITIVOS  
Da Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral - SEPLAN

ACORDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

CONCURSO C-145 - EDITAL  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Re-  
gião

**1 Caderno**

32 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982.

Cria na Polícia Militar do Pará, o 3º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Santarém, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Fica criado o 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, com sede em Santarém, com a denominação de "BATALHÃO TAPAJÓS", em face do que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º — O efetivo de Oficiais e Praças do 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º — O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial-Militar, criada por este Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Pará, o 4º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Marabá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Fica criado o 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, com sede em Marabá, com a denominação de "BATALHÃO TOCANTINS", em face do que dispõe o art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º — O efetivo de Oficiais e Praças do 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º — O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial-Militar, criada por este Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Pará, o 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Castanhal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Fica criado o 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, com sede em Castanhal, em face do que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º — O efetivo de Oficiais e Praças do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º — O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial-Militar, criada por este Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento da servidora: EDELTRUDES DE NAZARÉ PINHEIRO, efetivada na Classe "B" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2, através do Decreto nº 11.107, de 08.02.79, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 10.02.79, a qual passará a integrar





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Deverá acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

a Classe "C" da Categoria Funcional Agente Administrativo - Código-GEP-SA.-901.3, do Grupo Serviços Auxiliares - Código GEP.SA.-900., lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO Nº 2114 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982**

Homologa a Resolução nº 13/82, da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no primeiro semestre de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 91, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas, devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26, do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 27, Item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado aqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE, nº 13/82, de 28 de dezembro de 1982, já aprovada por despacho de 28 de dezembro de 1982.

Art. 2º - O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível, adotando as providências complementares necessárias à sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura



PORTARIA Nº 672, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0059/82, de 26.01.82-SESPA,

**R E S O L V E :**

Mandar servir na Secretaria de Estado de Saúde Pública, até ulterior deliberação, ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 673, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 060/82-GS, de 19.01.82-SEDUC,

**R E S O L V E :**

Designar, JOÃO PESSOA DE ANDRADE DE FIGUEIRA FILHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para frequentar o Curso de Especialização em Ginástica Olímpica, em Tóquio no Japão, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 674, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 070/82-GS, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,

**R E S O L V E :**

Autorizar, OLAVO LYRA MAIA, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para Rio de Janeiro e São Paulo, no período de 31 de janeiro a 06 de fevereiro do ano em curso, a fim de atender convocação da EMBRATUR, para aprovação da edição final do "TAPE", produzido sobre o Pará, ofertado por aquela Empresa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

**ERRATA**

Leia-se Lei nº 5.005, de 10 de dezembro de 1981, e não decreto, conforme foi publicado no "D.O." nº 24.658, edição do dia 18 de dezembro do mesmo ano.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ENE-DINA DA FONSECA CARRERA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLAUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALCIMARINA MARIA DOS SANTOS FRAHIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Código GEP-DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, TIMOTÉO FERREIRA PAES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, RUBENS APOLINÁRIO CORDOVIL, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Guajará - Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 1982

A CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1980 a 1981, a

## GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 004/82-GC  
DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor, CARLOS FERREIRA DAN-

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982.

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, TIMOTÉO FERREIRA PAES, para exercer o cargo em comissão de Delegado Rural de Arapixy - Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, LAUDELINO BENTES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

partir de 25 de janeiro a 25 de fevereiro de 1982, ao servidor, LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA - Assessor Jurídico, COD. GEP-DAS.0123, lotado nesta Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Consultoria Geral do Estado, em 22 de janeiro de 1982.

EGYDIO MACHADO SALLES  
Consultor Geral do Estado

(G. Reg. Nº 245)

TAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Cód. GEP-SA-901.3, para responder pela Chefia do Serviço de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, durante o período de férias do seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Civil do Governador, 29 de janeiro de 1982.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA  
Resp. p/Chefia do Gab. CIVIL

(G. Reg. Nº 243)



## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 634/CCLI, DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e 3º da Lei nº 4913, de 12.09.80, GUARACY DOS REIS ALCANTARA, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 252.803,16 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Três Cruzeiros e Dezesseis Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	12.154,00
— Complementação Salarial-1/3 ...	Cr\$	4.051,33
— Adic. p/tempo de serviço-30% ..	Cr\$	4.861,60
<hr/>		
Provento Mensal .....	Cr\$	21.066,93
Provento Anual .....	Cr\$	252.803,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.144, de 18 de dezembro de 1981.

PORTARIA Nº 672/CCLI, DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3.203-A, de 30.01.64, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Escrivão de Polícia - Código GEP-PC-705.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 483.336,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	23.016,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% ..	Cr\$	8.055,60
— Risco de Vida-40% .....	Cr\$	9.206,40

Provento Mensal .....	Cr\$	40.278,00
Provento Anual .....	Cr\$	483.336,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.145, de 18 de dezembro de 1981.

PORTARIA Nº 692/CCLI, DE 19 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161, item II, da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.02.64, GUILHERME ANTENOR AZEVEDO DA COSTA, no cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.407,60 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	33.874,00
— Risco de Vida-40% .....	Cr\$	13.549,60
— Adic. p/tempo de serviço-5% ...	Cr\$	1.693,70

Provento Mensal.....	Cr\$	49.117,30
Provento Anual .....	Cr\$	584.407,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.149, de 18 de dezembro de 1981.

PORTARIA Nº 726/CCLI, DE 24 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,



**RESOLVE:**

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e 5º Parágrafo Único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, JONAS MARTINS, no cargo de Perito Policial - Código GEP-PC-704.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.661,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	26.841,00
— Risco de Vida 40% .....	Cr\$	10.736,40
— Adic. p/tempo de serviço-35% ..	Cr\$	9.394,35

Provento Mensal .....	Cr\$	46.971,75
Provento Anual.....	Cr\$	563.661,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.150, de 18 de dezembro de 1981.

**PORTARIA Nº 773/CCLI, DE 20 DE OUTUBRO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item II, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MENDES, no cargo de Professor Titular, lotado no Instituto de Educação do Pará (SEDUC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 976.500,00 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	52.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-55% ..	Cr\$	28.875,00

Provento Mensal .....	Cr\$	81.375,00
Provento Anual .....	Cr\$	976.500,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.144, de 18 de dezembro de 1981.

**PORTARIA Nº 781/CCLI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, MANOEL CORREA LIMA, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 258.153,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Três Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral .....	Cr\$	12.293,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% ..	Cr\$	4.302,55
— Risco de Vida-40% .....	Cr\$	4.917,20

Provento Mensal .....	Cr\$	21.512,75
Provento Anual .....	Cr\$	258.153,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.148, de 18 de dezembro de 1981.

**FAZENDA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 1982  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, usando de suas atribuições previstas no item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

**RESOLVE:**

ANTECIPAR, por conveniência administrativa, as férias regulamentares da funcionária DELFINA RODRIGUES LOPES, Agente Administrativo, lotada no Serviço de Finanças deste Departamento, referente ao exercício de 1982, inicialmente marcadas no período de 01.08.82 a 30.08.82, para serem gozadas no período de 01.02.82 a 02.03.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 434. Dia: 03.02.82)

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE JANEIRO DE 1982  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES DE MORAES, lotada no Serviço de Finanças, deste Departamento, referente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para o período de 01.02.81 a 02.03.82, para serem gozadas no período de 01.04.82 a 30.04.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 434. Dia: 03.02.82)



PORTARIA Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 1982.  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 9 do art. 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por conveniência administrativa, as férias regulamentares da funcionária VALVÊNIA BRÁSILIA DE OLIVEIRA DANTAS, Agente Administrativo, lotada no Serviço de Finanças deste Departamento, referente ao exercício 1982, inicialmente marcadas para 01.02.82 a 02.03.82, para serem gozadas no período de 01.03.82 a 30.03.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 434. Dia: 03.02.82)

PORTARIA Nº 30 DE 29 DE JANEIRO DE 1982  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.1976.

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários GERALDO RODRIGUES TAVARES, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES e HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de mão-de-obra e aplicação de materiais imunizantes organo-fosforado e cupinichas clorados, nas partes internas, externas, coberturas e desratização do edifício sede desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 434. Dia: 03.02.82)

PORTARIA Nº 31 DE 29 DE JANEIRO DE 1982.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no

uso da competência que lhe confere o item 22, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77.

RESOLVE:

Atribuir à funcionária JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, Assistente Jurídico, GEP-SJ.-202.1, com lotação na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, de acordo com o que estabelecem os Decretos nºs 10.499, de 23.01.78 e 1982, de 25.11.81, a prorrogação da jornada de trabalho em quarenta (40) horas semanais.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 433. Dia: 03.02.82)

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 097/82 - SEC — DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei n. 4.525, de 09.07.74, ao 2º Sgt. PM DJARD DA SILVA FERREIRA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 22.06.71 a 22.06.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 451 - Dia 03.02.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

☆ PORTARIA Nº 0029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições estatutárias e,

Considerando os termos da Resolução C.D. nº 001, de 09 de junho de 1981, do Presidente do Conselho Deliberativo da FUNEPA, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.764.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros), como reforço de dotação no orçamento do presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.764.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros), como reforço de dotação de seu orçamento do presente exercício.

Art. 2º — O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Entidades Supervisionadas	5.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	5.003
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: A cargo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	2.815
3111.01 - Pessoal Civil	3.710.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	600.000,00
3120.00 - Material de Consumo	439.000,00



3280.00 - Contribuição para  
formação do patrimônio do servidor  
Público - PASEP Cr\$ 15.000,00

Art. 3º — Os recursos necessários à execução das despesas referidas no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação do Estado, estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — A presente Portaria retroagirá a 13 de agosto de 1981, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 05 de dezembro de 1981.

JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
Diretor Executivo da FUNEPA, em Exercício

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 24.657, de 17.12.81.  
(Ext. Reg. Nº 429 — Dia 03/02/82)

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a composição e revelação dos serviços gráficos desta I.O.E., constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período de fevereiro a junho/1982:

- Papel fotográfico S com 45m:

4" — 120 rolos

6" — 70 rolos

8" — 40 rolos

— Ativador: 120 litros.

— Fixador: 100 litros

— Revelador p/ filme - 45 embalagem de 40 litros cada.

— Fixador p/filme — 24 embalagens c/ 10. litros cada.

### OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - CEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado, pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 003/82.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 26 de janeiro de 1982.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente da Comissão de Licitação.

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.  
(G. Reg. nº 201 - Dias: 27.01 e 03, 11.02.82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 065/81, firmado com CONSTRUTORA MAUA JÚNIOR LTDA..

OBJETO — Serviços a serem executados no Centro de Operações, localizado na Rodovia Augusto Montenegro.

VALOR — Cr\$ 1.593.655,86.

COBERTURA FINANCEIRA — ODI nº 00746/81, de 27.08.81.

Belém, 19 de janeiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ  
Diretor-Presidente

(T. Nº. 10481 - Reg. Nº 430 - Dia 03/02/82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN/PA —

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 002/81-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN/Pa., inscrita no CGC-MF sob o nº 05.090.634/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, inscrito no CPF sob o nº 001.334.262-20 e a Empresa SETEPLA — Engenharia de Projetos Ltda., inscrita no CGC-MF sob o nº 61.683.330/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, doravante denominada



CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Técnico, Dr. CARLOS OTTO BERLOWITZ, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Antônio Appel Neto, 136, na capital do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 000.085.168-04, e por seu Procurador, WEIDER GHAZE SOUBHIA, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Serzedelo Correa, nº 1015, na capital de Belém/Pa., inscrito no CPF sob o nº 017.365.238/72, resolvem de comum acordo aditar o contrato SEPLAN nº 002/81-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Oitava do referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A despesa correspondente à liberação das duas últimas parcelas, conforme o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, num total de Cr\$ 7.296.625,00 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

— Cr\$ 7.296.625,00 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros)  
— Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.078 — Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

CARLOS OTTO BERLOWITZ  
Diretor-Técnico da SETEPLA — Engenharia  
de Projetos Ltda.

WEIDER GHAZE SOUBHIA  
Procurador da SETEPLA — Engenharia de Projetos  
Ltda.

Testemunhas:  
ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PE-  
REIRA

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE  
(Ext. Reg. nº 435. Dia: 03.02.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 165/81 — FUNDEPARÁ/IUM(PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste

ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por seu titular, Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Salinópolis, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. TAMARIZ CAVALCANTI E MELO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 165/81 — FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio supra mencionado, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de uma Unidade Escolar", no Bairro de Prainha, Município de Salinópolis.

**Subcláusula Única** — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Fica acrescido de mais Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

— Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) — Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
TAMARIZ CAVALCANTI E MELO  
Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas:  
ELIANE MARIA ICHIHARA  
ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PE-  
REIRA

(Ext. Reg. nº 440. Dia: 03.02.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 122/81 — FUNDEPARÁ/IUM(PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste



ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 122/81 - FUNDEPARA/IUM(PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de Quarenta e dois (42) Boxes", no Município de Monte Alegre, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única - O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa referente ao presente acréscimo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA  
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO  
(Ext. Reg. nº 439. Dia: 03.02.82)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 079/81 (FUNDEPARÁ/FUNDO  
METROPOLITANO)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, resolvem, de comum acordo, aditar o presente Convênio SEPLAN nº 079/81-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, bem como re- ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 635.274,56 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 3.261.564,31 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$ 635.274,56 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância supra, será liberada de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de janeiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral

FREDERICO SANTOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Testemunhas:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE



ANEXO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 079/81  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PESSOAL	RECURSOS	MESES		TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	
TÉCNICOS	SALÁRIOS	260.572,00	260.572,00	521.144,00
	ENCARGOS	57.065,28	57.065,28	114.130,56
TOTAL	PARCIAL	317.637,28	317.637,28	
	ACUMULADO	317.637,28	635.274,56	635.274,56

(Ext. Reg. nº 437. Dia: 03.02.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 010/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, doravante denominada Prefeitura, neste ato rerepresentada por seu Prefeito Municipal, Dr. PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN Nº 010/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de concluir o estabelecimento de uma estrutura de apoio técnico à PREFEITURA, a fim de dar prosseguimento à Implantação do Plano Estrutural de Tucuruí - PET.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido de mais Cr\$ 1.734.620,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 2.677.472,38 (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que im-

porta o presente acréscimo, a ser liberado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Cr\$ 1.734.620,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo e/ou pelo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de janeiro de 1982

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO  
Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA  
ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 010/81  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cr\$ 1,00

PESSOAL	MESES				TOTAL
	JANEIRO	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	
Técnico	335.360	335.360	531.950	531.950	1.734.620



Total Parcial	335.360	335.360	531.950	531.950	1.734.620
Total Acumulado	335.360	670.720	1.202.670	1.734.620	-

(Ext. Reg. nº 436 - Dia: 03/02/82)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/81 FUNDEPARA/(PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento é Coordenadora Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfrio, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 106/81 - FUNDEPARA/(PRAM), bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores com fundamento na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de uma Estrada que ligue a Sede Municipal de Senador José Porfrio à Rodovia Transamazônica".

**Subcláusula Única** — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Fica acrescido de mais de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa referente ao presente acréscimo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.075.4.130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Em por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém 26 de janeiro de 1982

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfrio

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 438 - Dia: 03/02/82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 218/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr.

FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. GIOVANNI CORRÊA QUEIRÓZ resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 218/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio supra mencionado, até, 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de um Campo de Futebol", na localidade de Xinguara, no Município de Conceição do Araguaia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Fica acrescido de mais Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

GIOVANNI CORRÊA QUEIRÓZ

-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. n. 442 - Dia 03.02.82)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 081/81 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de



Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu titular, Dr. ÍTALO CLÁUDIO FALES, com a interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, doravante denominada EMATER/PA, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Dr. WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 081/81 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A despesa referente às duas últimas parcelas previstas na Cláusula Terceira do Termo Aditivo anterior, num total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondentes às etapas IV, V, VI e VII do Cronograma Físico - Financeiro anexo ao instrumento supracitado, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Diretor Presidente da Empresa de Assistência  
Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Testemunhas:

Rosângela Nazareth Braga Lavego Pereira  
Eliane Maria Ichihara

(Ext. Reg. n. 441 - Dia 03.02.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 231/80  
FUNDEPARÁ/IFE (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. TEODORO PARANHOS GURJÃO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 262/81 - FUNDEPARÁ — INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o

prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de um Trapiche na Vila de São João dos Ramos", no Município de São Caetano de Odivelas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Fica acrescido de mais Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32:00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permanecem em vigor as demais Cláusulas condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

TEODORO PARANHOS GURJÃO  
Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas  
Testemunhas:

Reiko Muto  
Maria Helena dos Santos Pinheiro  
(Ext. Reg. n. 444 - Dia 03.02.82)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN N. 231/80- FUNDEPARÁ — PRAM**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Bujaru, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN n. 231/80 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 28 de fevereiro do corrente exercício, retroagindo em seus efeitos a 01 de janeiro de 1981.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Permanecem em vigor as demais cláusula, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Belém, 27 de janeiro de 1982.  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral  
**RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES**  
 Prefeito Municipal de Bujaru

Testemunhas:

**Eliane Maria Ichihara**  
**Maria Helena dos Santos Pinheiro**  
 (Ext. Reg. n. 443 - Dia 03.02.82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R. — PA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA  
 CONCESSÃO DE USO P.G. — 03/81  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA e a  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA — P.M.B.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Resolução do Conse-  
 lho Rodoviário Estadual n. 1.667, de 16.06.81, homo-  
 logada pelo Decreto Estadual n. 1.674, de 17.07.81 e  
 despacho do Sr. Diretor Geral do DERPA proferido  
 no Processo 3.663/81.

OBJETO: Cessão de Uso à P.M.B. de um (01)  
 trator marca Komatsu, pelo sistema de hora traba-  
 lhada, baseado o seu custo à tabela de preços do  
 DNER, cuja a destinação se vincula a implantação e  
 execução de obras rodoviárias objetivando desenvol-  
 ver a recuperação e ampliação da rede viário urbana,  
 assim como de Estradas Vicinais da Sede do Muni-  
 cípio de Bragança.

VALOR: Cr\$-1.049.324,00 (hum milhão, qua-  
 renta e nove mil, trezentos e vinte e quatro  
 cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para  
 cobertura do presente Convênio de Cooperação são  
 provenientes da previsão orçamentária do exercício  
 de 1981 da P.M.B..

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinaturas: Pelo DERPA:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
 Pela P.M.B.: Sr.

**EMÍLIO DIAS RAMOS**  
 Belém, 22 de dezembro de 1981  
 Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
 Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
 Diretor Geral  
 (Ext. Reg. n. 448 - Dia 03.02.82)

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA  
 CONCESSÃO DE USO P.G. — 04/81  
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA e a  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM — P.M.O..  
 FUNDAMENTO LEGAL: Resolução do Conse-  
 lho Rodoviário Estadual n. 1.667, de 16.06.81, homo-

logada pelo Decreto Estadual n. 1.674, de 17.07.81 e  
 despacho do Sr. Diretor Geral do DERPA proferido  
 no Processo 3.663/81.

OBJETO: Cessão de Uso à P.M.O. de um trator  
 marca Komatsu, pelo sistema de hora trabalhada,  
 baseado o seu custo à Tabela de Preços do DNER,  
 cuja a destinação se vincula a implantação e  
 execução de obras rodoviárias objetivando desenvol-  
 ver a recuperação e ampliação da rede viário urbana,  
 assim como Estradas Vicinais da Sede do Muni-  
 cípio de Ourém.

VALOR: Cr\$-306.057,00 (trezentos e seis mil,  
 cinquenta e sete cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para  
 cobertura do presente Convênio são provenientes da  
 previsão orçamentária do exercício de 1981 da  
 P.M.O..

VIGÊNCIA: Até 30 de janeiro de 1982.

ASSINATURA: Pelo DERPA:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
 Pela P.M.O. —

Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
 Belém, 13 de janeiro de 1982  
 Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
 Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
 Diretor Geral  
 (Ext. Reg. n. 447 - Dia 03.02.82)

TERMO ADITIVO DE RE—RATIFICAÇÃO DE  
 CLÁUSULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS N. PG — 03/81. CELEBRADO  
 ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA)  
 E A FIRMA REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LTDA.  
 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO N. 07747/80

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO  
 DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO  
 PARÁ, no prédio situado à Av. Almirante Barroso  
 3.639, na Cidade de Belém, Capital do Estado do  
 Pará, doravante denominado DERPA, neste ato  
 representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO  
 SMITH DO AMARAL, e a firma REFRIGERAÇÃO  
 AMBIENTE LTDA., estabelecida nesta Cidade, à  
 Avenida Governador José Malcher 459, adiante  
 denominada CONTRATADA, representada neste ato  
 por seu Gerente Técnico, Engº JORGE MENDES DA  
 SILVA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-  
 Ratificação de Cláusula do Contrato de Prestação de  
 Serviços n. PG—01.81, celebrado em 13 de maio de  
 1981, para manutenção e assistência técnica aos  
 aparelhos de ar refrigerado do DERPA, constante do  
 Processo n. 07747/80, para o fim especial de ajustar,  
 como ajustado têm, a efetivação da seguinte altera-  
 ção ao Contrato ora aditado.

1 - Em cumprimento ao Ofício n. 1101/81,  
 datado de 23.07.81, do Tribunal de Contas do  
 Estado do Pará, a CLÁUSULA SEXTA — VALOR E  
 DOTAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços n.  
 PG — 01/81, firmado em 13.05.81, passa a ter a  
 seguinte redação:

"1. O valor aproximado dos serviços ora con-  
 tratados é de hum milhão e oito mil cruzeiros (Cr\$-...  
 1.008.000,00), com a estimativa para 140 aparelhos,



conforme despacho de fls. 4 do Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Contrato estão contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1981, conforme discriminação abaixo:

Órgão: Departamento de Estradas  
de Rodagem - Cód. 5201  
Unidade - Direção Geral Cód. 5201  
Função - Transporte Cód. 16  
Programa - Administração Cód. 021  
Projeto/Atividade - Operação Administração dos Serviços do DERPA. Cód. 2001  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos  
3.1.3.2.05 - Diversos Serviços.  
e Encargos - Cr\$-1.008.000,00  
de conformidade com as notas de Empenho n.ºs. 0903 e 0938, datadas de 29.04.81 e 06.05.81, respec-

tivamente, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONTRATADA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação os Representantes das partes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para os devidos fins de direito.

Belém, 16 de dezembro de 1981.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Eng.º JORGE MENDES DA SILVA

Gerente Técnico da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 446 - Dia 03.02.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO

A Secretaria de Estado de Administração comunica aos servidores integrantes da clientela de que tra-

ta o Decreto nº 024, de 16.04.79, habilitados ao processo seletivo interno para as Categorias Funcionais dos Grupos SO, ANM (Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Reabilitação) é PCC (Auxiliar Técnico de Polícia Científica) que as provas serão realizadas conforme demonstrativo abaixo.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	HORÁRIO	LOCAL
Auxiliar de Reabilitação Agente de Vigilância Sanitária Agente de Terapia Ocupacional e Recreação. Agente de Artes Práticas (especialidade Costureira	Dia 05.02.82 às 8:00 h.	SESPA Av. Pte. Pernambuco, 489
Agente de Atividades Agropecuárias Auxiliar de Atividades Agropecuárias	Dia 06.12.82 às 8.00 h.	SAGRI Tv. do Chaco, 2332
Agente de Mecânica Agente de Eletricidade Agente de Soldagem		
Agente de Operações Gráficas	Dia 06.02.82 às 8:00 h.	SEAD Centro de Treinamento. Rua João Diogo, 254
Agente de Artes Práticas (Especialidade de Abastecimento e Conservação de veículos	Dia 06.02.82 às 8:00 h.	SEVOP Garagem Central do Estado. Trav. do Chaco, 2158
Auxiliar Técnico de Polícia Científica	Dia 06.12.82 às 8:00 hs.	SEGUP Instituto de Polícia Científica (Renato Chaves) Rua Barão de Momoré, S/N.
Agente de Assuntos Culturais Agente de Carpintaria	Dia 06.12.82 às 8:00 h.	SECDT Av. Governador José Malcher - Palacete Bolonha



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. JOÃO CEREJO DOS SANTOS, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por acordo  
Admissão: 07.01.81  
Desligamento: 06.01.82  
Declaração de Opção: 07.01.81  
Maior Remuneração: Cr\$ 10.200,00  
Férias Vencidas: Cr\$ 10.200,00  
Nota de Empenho: Nº 21

Belém, 01 de fevereiro de 1982  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Contratante  
JOÃO CEREJO DOS SANTOS  
Contratado  
(Ext. Reg. nº 458 - Dia: 03/02/82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. MOACIR REGINALDO LIMA DO NASCIMENTO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.  
Admissão: 05.03.80  
Desligamento: 07.01.82.  
Declaração de opção: 05.03.80  
Maior remuneração: Cr\$ 16.200,00  
Férias proporcionais: Cr\$ 13.500,00  
Nota do Empenho nº 20  
Belém, 01 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
CONTRATANTE  
MOACIR REGINALDO LIMA DO NASCIMENTO  
CONTRATADO  
(Ext. Reg. nº 457. Dia: 03.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. ILSON DA SILVA XAVIER, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa  
Admissão: 17.04.80  
Desligamento: 07.01.82  
Declaração de opção: 17.04.80.  
Maior remuneração: Cr\$ 8.437,50  
Férias proporcionais: Cr\$ 5.625,00  
Nota de Empenho nº 24  
Belém, 01 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA  
CONTRATANTE  
ILSON DA SILVA XAVIER  
CONTRATADO  
(Ext. Reg. nº 456. Dia: 03.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE

ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. MANOEL SILVA DOS SANTOS, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.  
Admissão: 06.05.80  
Desligamento: 07.01.82  
Declaração de opção: 06.05.80  
Maior remuneração: Cr\$ 10.200,00  
Férias proporcionais: Cr\$ 6.800,00  
Nota de Empenho nº 23  
Belém, 01 de fevereiro de 1982.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
CONTRATANTE  
MANOEL SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADO  
(Ext. Reg. nº 455. Dia: 03.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. THEODORICO RODRIGUES CARDOSO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por acordo  
Admissão: 15.01.81  
Desligamento: 15.01.82  
Declaração por opção: 15.01.81.  
Maior remuneração: Cr\$ 28.200,00  
13º Salário: Cr\$ 2.350,00  
Férias vencidas: Cr\$ 28.200,00  
Nota de Empenho nº 18  
Belém, 01 de fevereiro de 1982.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
CONTRATANTE  
THEODORICO RODRIGUES CARDOSO  
CONTRATADO  
(Ext. Reg. nº 454. Dia: 03.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E A SRA. MARIA ELOÍSA DA SILVA MAROJA.

Rescisão por acordo  
Admissão: 26.01.81.  
Desligamento: 01.01.82  
Declaração de opção: 26.01.81.  
Maior remuneração: Cr\$ 43.600,00  
Férias proporcionais: Cr\$ 39.966,67  
Nota de Empenho nº 22  
Belém, 01 de fevereiro de 1982.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
CONTRATANTE  
MARIA ELOÍSA DA SILVA MAROJA  
CONTRATADA  
(Ext. Reg. nº 453. Dia: 03.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. FRANCISCO GUIMARÃES RIBEIRO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por acordo  
Admissão: 02.01.81.



Desligamento: 01.01.82.
Declaração de opção: 02.01.81
Maior remuneração: Cr\$ 10.200,00
Férias vencidas: Cr\$ 10.200,00
Nota de Empenho nº 19

Belém, 01 de fevereiro de 1982.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
CONTRATANTE
FRANCISCO GUIMARÃES RIBEIRO
CONTRATADO
(Ext. Reg. nº 452. Dia: 03.02.82)

ANÚNCIOS

EMPRESA NORTE S/A
CNPJ 05.430.954/0001-58
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1982

As quinze (15) dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e dois (1982),
às 10:00 horas, na sua Sede Social localizada na Rua Maguari nº 457 - Icoaraci - Belém - Estado do Pará, estiveram reunidos os acionistas da EMPRESA NORTE S/A e confor...

Belém (PA), 15 de janeiro de 1982.
CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO
JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO
JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

(T. nº 10487 - Reg. nº 467 - Dia: 03.02.82)

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.  
CGC: 04.923.629/0001-64

Assembleia Geral Ordinária  
Assembleia Geral Extraordinária

#### Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 12 de fevereiro, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Em Assembleia Geral Ordinária:
- Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1981.
  - Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1982.
  - Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização.
- Em Assembleia Geral Extraordinária:
- Aumento do Capital Social
  - O que ocorrer.

Belém, 29 de Janeiro de 1982

Alfredo Tavares Pinheiro  
pela Diretoria

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.  
CGC. 04.923.629/0001-64

#### Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6404/76, encontram-se a disposição na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no horário comercial.

A DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10488 - Reg. nº 468 - Dias: 03, 04 e 05.02.82)

## CIMATRO — COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

CGC/MF - 05.056.619/0001-31  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317 - 3º andar, conjuntos 302/306, nesta cidade, os documentos exigidos pela Legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1981.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO

Diretor Superintendente

(T. n. 10483 - Reg. n. 449 - Dias: 03, 04 e 05/02/82)

## GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253,

durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 395 - Dias: 01, 02 e 03.02.82)

## COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

CGC MF — 05.031.620.0001-01

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 17.02.1982 às 17:00 horas na sede da sociedade à Rua Municipalidade, nº 670, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação de renúncia de diretor e de providências pelo mesmo solicitadas;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA, 29 de janeiro de 1982.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

CPF — 000569012-91

(T. nº 10465 - Reg. nº 412 - Dias: 01, 02, 03/02/82)

## VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC — 05.78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 174, nesta Capital, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 31 de dezembro de 1981, bem como do parecer do Auditor Independente; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários e d) atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares.

Encontram-se à disposição dos senhores Associados, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1982.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 460 - Dias 03, 04 e 05.02.82)



**INSTITUTO BOM PASTOR**

BALANÇO GERAL DO MOVIMENTO FINANCEIRO  
DO INSTITUTO BOM PASTOR  
BELEM — PARÁ — BRASIL — 1981

<u>RECEITA</u>		<u>DESPESA</u>	
01 — Saldo do ano anterior — 1980	Cr\$ 2.453,82	01 — Salários .....	Cr\$ 96.809,20
02 — RECEITAS PATRIMONIAIS	Cr\$ 271.540,00	02 — Previdência .....	Cr\$ 123.021,70
02 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FEDERAIS		03 — Despesas com Indústrias .....	Cr\$ 125.036,40
21.1 Ministério de Educação e Cultura — MEC		04 — Construção .....	Cr\$ 33.000,00
Instituto Bom Pastor — Adendo "A" - 1981		05 — Reparacoes .....	Cr\$ 290.956,00
03 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ESTADUAIS	Cr\$ 110.000,00	06 — Despesas Gerais .....	Cr\$ 1.911.783,62
Governo do Estado		<u>PATRIMÔNIO</u>	
3.1. Subvenção Anual	Cr\$ 79.000,00	Material Didático e de Consumo .....	Cr\$ 69.238,50
3.2. Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Cr\$ 903.000,00	Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 142.847,00
04 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS MUNICIPAIS	Cr\$ 982.000,00	Contas a Pagar .....	Cr\$ 66.490,00
4.1. Fundação "Papa João XXIII"		Móveis e Utensílios .....	Cr\$ 205.574,00
05 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS			
5.1. Legião Brasileira de As- sistência-DSS. Jardim de In- fância e Projeto Eio-2010		<u>BALANÇO</u>	
06 — Auxílios Diversos .....	Cr\$ 480.000,00	RECEITA do exercício de 1981 .....	Cr\$ 3.157.880,03
07 — Pequenas Indústrias .....	Cr\$ 224.098,49	DESPESA do exercício de 1981 .....	Cr\$ 3.064.756,42
08 — Renda de Trabalhos .....	Cr\$ 321.745,00	SALDO para o exercício de 1982 .....	Cr\$ 93.123,61
	Cr\$ 754.042,72		
	Cr\$ 3.157.880,03	Ir. MARIA PAULINA GOMES DE ANDRADE	ANETE COELHO COSTA FERREIRA
		Diretora	Contadora CRC-Pa. 1138
		a) Ilegal	Ir. MARIA ÚRSULA B. PAIVA
		Juiz de Direito	Tesoureira

(T. nº 10.482. Reg. nº 432. Dia: 03.02.82)

**CIMENTOS DO BRASIL  
S. A. — CIBRASA**

(C.G.C.M.F. N.º 04.898.425/0001 - 10)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, REALI-  
ZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 1982.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro, do

ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às  
10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa  
Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Es-  
tado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Es-  
pecial, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S.A. -  
CIBRASA, que representavam mais da metade das  
ações preferenciais, nominativas, especiais, confor-  
me se verifica de suas assinaturas constantes do li-  
vro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presi-  
dência dos trabalhos o Dr. José Bernardino Pereira



dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos para servir de Secretário. Constituída a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou regularmente instalada a presente Assembléia Geral Especial, devidamente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", em suas edições dos dias 15, 16 e 17/12/81, anúncios esses do seguinte teor: "CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA - (C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001-10) - Assembléia Geral Especial - 1ª Convocação - São convidados os senhores acionistas titulares de ações preferenciais, nominativas, especiais, representativas de parte do capital social da CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Especial, pelas 10:00 (dez) horas do dia 18 de janeiro de 1982, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/81, para os efeitos do que estabelece o artigo 136, inciso II e seu parágrafo 1º (primeiro), da Lei nº 6.404/76; 2) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA.), 09 de dezembro de 1981. - JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor-Presidente". Finda a leitura do edital de convocação antes transcrito, o Presidente passou à ordem do dia, pertinente à ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27/11/81, a qual operou o resgate, mediante sorteio, de 471.405 (quatrocentas e setenta e um mil, quatrocentas e cinco) ações preferenciais, nominativas, especiais. Esclareceu o Presidente que, em cumprimento ao que estabelece o artigo 136, inciso II e seu parágrafo 1º (primeiro), da Lei nº 6.404/76, necessário se torna sejam as deliberações tomadas na já aludida Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/81, e referentes ao resgate das ações preferenciais, nominativas, especiais, antes mencionadas, ratificadas, em Assembléia Geral Especial, onde compareçam mais da metade das ações preferenciais interessadas. Posta a matéria em discussão e, depois, em votação, foram ratificados, por unanimidade de votos, todos os atos relativos à operação de resgate das ações já referidas, todas representativas de parte do capital social da companhia. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: José Bernardino Pereira dos Santos; Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S.A. - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itabira Agro Industrial S.A. - Fernando João Pereira dos Santos; pela Companhia Agro Industrial de Goiânia - José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário

5º TABELIONATO - Bel. ARNALDO MACIEL  
Reconheço a firma de Fernando João Pereira dos Santos.

Recife, 22 de janeiro de 1982.  
Em testemunho, J. S. F. da verdade.  
JOSÉ SOARES FERREIRA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
— 6º OFÍCIO DE NOTAS —  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal, W. R. da verdade.  
Belém, 26 de janeiro de 1982.  
WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 74/82, a 1ª via da presente Ata de Cimentós do Brasil S.A.

Belém, 26 de janeiro de 1982.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em exercício  
JUCEPA  
(T. nº 10480 - Reg. nº 428 - Dia: 03.02.82)

## CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação das condições das Debêntures cuja emissão foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 20.11.81.
  - Alteração Estatutária a fim de atender exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários.
  - Outros assuntos de interesse geral.
- Belém, 01 de fevereiro de 1982  
ISTVAN LANTOS  
Pres. Cons. Administração  
(Ext. Reg. nº 421 - Dias: 02, 03 e 04.02.82)

## AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.01.82

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda ARPA, Município de Santana do Araguaia - PA convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 260.000 ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$-1,00 cada, integralizadas no ato pela acionista SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., Desta maneira, o capital Subscrito e Integra-



lizado que era de Cr\$ 82.884.534,00 passa a ser de Cr\$ 83.144.534,00 sendo Cr\$ 26.120.000,00 em ações ordinárias, Cr\$ 3.223.934,00 em ações preferenciais Classe "A" e Cr\$ 53.800.000,00 em ações preferenciais Classe "B". A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, PA., 25 de janeiro de 1982.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 70-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Reunidos Paraense S/A.

Belém, 27 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em Exercício

JUCEPA  
(T. n. 10095 - Reg. n. 459 - Dia 03.02.82)

## "AR FRIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE "AR FRIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" EM "AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A."

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 hs, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 435, nesta Capital, reuniram-se os sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada "Ar Frio da Amazônia Indústria e Comércio Ltda", que teve a sua constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, sob o nº 15.200.137.339, em 13 de agosto de 1980 e que são: 1 - Jehovah Maia da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Visconde de Mauá, nº 2739, em Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 242.523 SSP-CE e do CIC/MF nº 002.797.733-15 e 2 - José de Souza Rabelo, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil residente e domiciliado nesta Capital, sita Conjunto Tavares Bastos, bloco 16, aptº 104, Bairro Marambaia, portador da cédula de Identidade nº 715.114-SSP-CE e do CPF nº 043.160.533-53, sociedade de cujo capital é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em 200 cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma distribuída da seguinte forma: 1 - Jehovah Maia da Silva

100 cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 2 - José de Souza Rabelo - 100 cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), resolveram, na melhor forma de direito, transformar a referida sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, mantendo o mesmo objeto social e os mesmos negócios, contudo admitindo novos sócios e aumentando o seu capital. Por essa razão, realizaram essa Assembléia de transformação e constituição da nova Sociedade. Por aclamação dos presentes, foram escolhidos para formação da mesa os dois únicos sócios da firma, sendo escolhido para a presidência dos trabalhos, o sr. Jehovah Maia da Silva e para secretário, o sr. José de Souza Rabelo. Composta a mesa, o sr. Presidente abriu a sessão e de acordo com a Ordem do Dia expôs aos presentes que a Assembléia relativa à transformação desta sociedade em S/A. Continuando com a palavra, disse ainda o sr. Presidente que tinha em mãos os Estatutos Sociais pelo qual seria regida a nova sociedade e que iria também submetê-lo à apreciação da Assembléia, contudo, alertou de logo, aos presentes, que os estatutos sociais mantinham a mesma integridade a mesma estrutura de sua antecessora, conservando com isso os mesmos objetos e negócios, sem se verificar qualquer solução de continuidade. Assim todos os seus bens móveis, dinheiro, créditos, expectativas, contratos de qualquer natureza, direitos, ações, mercadorias, marcas patentes e tudo mais constantes de sua escrituração, sem qualquer exceção, de que a sociedade ora transformada é possuidora, como sociedade por cota de responsabilidade limitada, sob a razão social de Ar Frio da Amazônia Indústria e Comércio Ltda, passarão todos eles, bens e direitos, a constituir automaticamente o patrimônio da sociedade anônima que se denominará de Ar Frio da Amazônia S/A. Ventilado o assunto e discutidos os seus pormenores, a Assembléia, por unanimidade, aprovou a proposta de transformação dando, assim, por reconhecidos e ratificados os valores que são atribuídos ao patrimônio que pertence aos dois sócios, dentro da situação do ativo e passivo, dispensando-se qualquer avaliação como faculta a lei das Sociedades por ações (Lei 6.404/76).

Atendendo ao que foi aprovado, a Sociedade transformada passará a girar sob a denominação de Ar Frio da Amazônia S/A, continuando, inicialmente, com o mesmo capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, partes essas que se converterem em subscrições de ações representativas do capital da Sociedade Anônima, ora transformada, na seguinte proporção entre os seus únicos sócios, ora acionistas, já qualificados no início desta ata, ou seja:

Acionistas	Nº de Cotas	Nº de Ações	Valor em Cr\$
Jehovah Maia da Silva	100.000	100.000	100.000,00
José de Souza Rabelo	100.000	100.000	100.000,00



Ficando dessa forma mantida a proporção das cotas de capital que cada sócio possui na sociedade. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente pediu-me fosse feita a leitura do projeto dos estatutos, que se encontrava sobre a mesa desde o início dos trabalhos à disposição dos presentes.

Finda a leitura, foi o mesmo posto em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, sendo o seu teor o seguinte:

Ar Frio da Amazônia S/A.

Capítulo I - Estatutos Sociais

Do nome, da sede, do objetivo e da duração

Art. 1º - Ar Frio da Amazônia S/A, sociedade de capital autorizado, reger-se-á pelo disposto neste estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade tem foro e sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocaiuva 435.

Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo social: a. a exploração do ramo industrial e conseqüentemente comercialização de aparelhos em geral para refrigeração doméstica, industrial, comercial e construção civil, no regime de empreitadas de obras em geral e de modo especial daquelas que envolvem a utilização de Frio ou Ar Condicionado; b. a comercialização e representação de motores, peças e acessórios.

Art. 4º - A Sociedade funcionará por tempo indeterminado.

Capítulo II - Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º - Até o limite do capital autorizado poderão ser emitidas e colocadas, em qualquer quantidade, ações da companhia, para integralização por uma das formas a seguir indicadas, isoladas ou conjuntamente: a. com dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado em lei e o restante em 12 prestações mensais de iguais valores; b. com crédito existente na Sociedade por ocasião da subscrição; c. com reservas, legais ou estatutárias; d. com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; e. mediante a incorporação do resultado da reavaliação do ativo:

§ Único - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

Art. 8º - Na proporção do número de ações que possuírem os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, da data do respectivo Edital.

Capítulo III - Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 10 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, observados os preceitos legais.

Art. 11 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário.

Art. 12 - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formado o nº legal, assinarem o "Livro de Presença", a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia, constante do anúncio da respectiva convocação.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinária será instalada para: a. tomar as contas dos administradores; b. examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c. deliberar sobre a destinação dos lucros do exercício e a distribuição de dividendos; d. eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e. aprovar a correção de expressão monetária do capital social; f. fixar a remuneração do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Capítulo IV - Da Administração

Art. 15 - A Administração compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ Único - O Conselho de Administração da Sociedade é órgão de deliberação colegiada, cabendo aos Diretores e representação da sociedade.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 17 - O presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia que eleger os Conselheiros.

Art. 18 - O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 19 - Os Conselheiros são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Art. 20 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, seu substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, podendo o Presidente indicar o seu substituto.

Art. 21 - Ocorrendo vacância de cargo, os Conselheiros remanescentes dar-lhe-ão substituto até a posse do novo titular eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Art. 22 - O Conselho de Administração instalar-se-á com a maioria de seus membros, sob a direção do seu Presidente, que indicará um dos seus Conselheiros para servir de secretário.

§ Primeiro - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for regularmente convocado;



§ Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata em livro próprio, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 23 - O Conselho de Administração será convocado por qualquer conselheiro ou pela Diretoria da Sociedade.

Art. 24 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de voto pessoal, o de qualidade.

Art. 25 - Caberá à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Conselheiros.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração: a. fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b. eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o Estatuto; c. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre qualquer ato praticado pela Diretoria; d. convocar Assembléias Gerais; e. manifestar-se sobre os relatórios da Administração e as contas da Diretoria; f. deliberar sobre a emissão de ações, ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado; g. decidir sobre a instalação de filiais, agências, escritórios e dependências.

#### Secção II - Da Diretoria

Art. 27 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, que terão a designação de Diretor Superintendente; Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor Financeiro.

Art. 28 - O mandato dos diretores é de 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Art. 29 - Os diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria.

Art. 30 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, seu substituto será nomeado pelos demais diretores.

Art. 31 - Em caso de vacância, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato:

Art. 32 - A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros sob a direção de seu Presidente e das reuniões lavrar-se-ão as respectivas atas em livro próprio.

Art. 33 - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de voto pessoal, o de qualidade.

Art. 34 - Caberá à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Diretores.

Art. 35 - Compete à Diretoria: a. cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; b. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c. decidir sobre quaisquer assuntos não previstos nestes estatutos e que não sejam

da competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Art. 36 - Compete ao Diretor Superintendente: I. Isoladamente: a. representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim, constituir procuradores e designar prepostos; b. dirigir e coordenar os negócios da Sociedade, obedecendo as diretrizes do Conselho de Administração; II. Em conjunto com outro Diretor: a. emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito; b. prestar garantia de qualquer natureza, como hipoteca, fiança, aval e penhor, etc; c. assinar recibos e todos os documentos ou papéis que envolvam responsabilidade de sociedade; e. assinar ações, títulos múltiplos, cautelas representativas do capital social; f. constituir mandatários da Companhia, especificando-se nos instrumentos os atos ou operações, que praticar e a duração do mandato, salvo em caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 37 - Compete ao Diretor Financeiro: a. dirigir as atividades financeiras da sociedade; b. elaborar o relatório anual da Administração; c. supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas e anuais; d. promover o levantamento dos recursos ao financiamento da empresa.

Art. 38 - Compete ao Diretor Administrativo: a. dirigir as atividades administrativas da sociedade; b. preparar normas administrativas e instrução de serviços; c. organizar o quadro de pessoal; d. aprovar circulares e ordens internas de serviços; e. supervisionar, periodicamente, a área administrativa das filiais; f. admitir, promover, dispensar e demitir empregados;

Art. 39 - Compete ao Diretor Comercial: a. dirigir as atividades comerciais da sociedade; b. executar a política de comercialização da sociedade; c. realizar estudo de mercado nos âmbitos internos e externos.

Art. 40 - Compete ao Diretor Técnico: a. propor à Administração, objetivos, normas, programas e políticas para a empresa relativos aos aspectos técnicos e de recursos humanos; b. elaborar, em conjunto com o gerente de obras, o cronograma de execução de cada obra; c. elaborar, implantar e supervisionar um adequado serviço de controle de obras; d. manter todas as atividades inerentes à sua função como por exemplo: viagens de inspeção a canteiros de obras, para verificar "in-loco" o andamento e a qualidade técnica da obra, como também para corrigir as distorções

identificadas; e. desenvolver outras atribuições inerentes à sua função mesmo que não estejam especificadas neste diploma.

#### Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 41 - A Sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual nº de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 42 - O Conselho Fiscal será de funcionamento "não permanente", devendo a Assembléia Geral deliberar sobre sua instalação a pedido de acionistas.



§ Único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 43 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 44 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observadas as disposições legais.

Capítulo VI - Do exercício social, do lucro, reservas e dividendos

Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 46 - Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado do exercício, lucro e prejuízo acumulados e origem da aplicação de recursos.

Art. 47 - Do lucro líquido apurado e depois efetuadas as deduções permitidas em lei, terá a seguinte destinação: a. 5% (cinco por cento) para a Constituição da Reserva Legal, que não excederá a vinte por cento do capital social; b. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatório aos acionistas em geral; c. o saldo restante terá destinação que for prevista pela Assembléia Geral.

§ Único - O dividendo deverá ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício.

Capítulo VII - Da liquidação

Art. 48 - Extinguir-se-á a sociedade nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e elegeu o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 49 - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos de conformidade com a lei das Sociedades por Ações e demais legislação aplicável.

Novamente com a palavra, o Sr. Presidente declarou que, em face da aprovação dos Estatutos Sociais e, já estando cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada AR FRIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. em sociedade anônima, sob a denominação de AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. Prosseguindo com a reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que seriam admitidos novos sócios para sociedade recém transformada, os quais iriam subscrever capital com bens, tornando-se, assim, necessária a nomeação de peritos para que fosse procedida a avaliação desses bens. São os seguintes novos sócios admitidos: Luiz Junhiti Inatomi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 4.629.064-SSP-SP, CPF nº 385.249.618-72, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Francisco Monteiro, 260, Aptº 304; Américo de Oliveira Ricci, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 209.753-SSP-CE, CPF nº 033.790.863-04, residente e domiciliado à Rua Sátiro Dias, 471, Montese — Fortaleza — CE; Kwan Taniguchi, brasileiro, casado, in-

dustrial, portador da Cédula de Identidade nº 2.398.904-SSP, CPF nº 126.292.008-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, 1470, Aptº 102 Aldeota, Fortaleza - CE; Toshinobu Okamoto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de identidade nº 2.015.487-SSP-SP, CPF nº 099.150.018-00 residente e domiciliado à Rua Silva Jataí, 1185 — Aptº 103 Aldeota — Fortaleza - CE; Minol Ohata, brasileiro, casado, industrial portador da Cédula de Identidade nº 2.636.194 — SSP-SP, CPF nº 039.793.428-91, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Saraiva de Oliveira, nº 98 — São Paulo-SP; Nozomu Nakagawa, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 3.281.904-SSP-SP, CPF nº 271.265.958-91, residente e domiciliado à Rua Santa Apolônia, 198 — São Paulo-SP; Eduardo Ramirez da Silva, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 3.969.967-SSP-SP e CPF nº 387.405.328-87, residente e domiciliado à Av. Sabiá, 621, Aptº 73 — São Paulo-SP. Tendo os novos sócios ficado cientes da necessidade de nomeação dos peritos, o Sr. Presidente, portanto, convocou aos presentes que procedessem a eleição dos avaliadores os quais deveriam depositar na urna ali presente, as cédulas contendo os nomes dos três peritos, devendo todos votar, o que foi feito de conformidade com o parágrafo segundo do Art. 115 da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15.12.76. Finda a votação e apurados os votos verificou-se ter sido escolhidos, por unanimidade, para peritos: Fernando José do Lago Costa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no O.A.B.-CE sob nº 3301, portador da Cédula de Identidade RG nº 729.699 — SSP-CE e CPF nº 104.738.583-04 residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Joaquim Feijó, 226, Bairro Benfica; Eduardo Araujo de Azevedo, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-CE sob o nº 4188, portador da Cédula de Identidade nº RG 286.220 — SSP — CE e CPF nº 048.909.493-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Instituto do Ceará, 180, Bairro Benfica; Raimundo Gonçalves Siebra Lima, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA-CE sob nº 3516-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 387.191 — SSP-CE, e CPF nº 113.161.793-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Vicente Linhares, 631, Bairro Aldeota, os quais consultados declararam que aceitavam o encargo e prometeram fornecer Laudo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, tendo então, o Sr. Presidente declarado que iria tomar todas as medidas necessárias para a realização da perícia. Eleitos os peritos avaliadores, retornou a palavra o Sr. Presidente declarando que, findo aquele prazo de 05 (cinco) dias, nova Assembléia deveria ser realizada, e, desde já ficavam todos os presentes convocados a mesma hora e local, para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital e dos atos e formalidades para efetivação do aumento, discutindo-se, então, a seguinte Ordem do Dia: a. Exame de discussão do Laudo de Avaliação, conseqüentemente o aumento do capital previsto nesta Assembléia, com a incorporação em bens; b. Eleição do Conselho de Administração e, se for o caso, do Conselho Fiscal; c. Fixação dos honorários dos Administradores; d. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Estando todos de acordo foi suspensa a sessão, pelo tempo indispensável à lavratura desta Ata, por mim, secretário, em dois exemplares datilografados.



Reaberta a sessão foi a mesma Ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes e por duas testemunhas.  
Está conforme o original lavrado em livro próprio.

Presentes:

JOSÉ DE SOUSA RABELO  
Secretário

TOSHINOBU OKAMOTO  
AMÉRICO DE OLIVEIRA RICCI  
KWAN TANIGUCHI  
NOZOMU NAKAGAWA  
MINOL OHATA  
EDUARDO RAMIREZ DA SILVA  
LUIZ JUNHITI INATOMI

Visto:

JEHOVAH MAIA DA SILVA  
Presidente

Testemunhas:  
1ª — a) Ilegível  
2ª — RAIMUNDA MESQUITA DE SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000882, a 1ª via da presente Ata de Ar Frio da Amazônia S.A.

Belém, 23 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## AR FRIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), referente a subscrição efetuada pelos acionistas abaixo discriminados e integralizada no ato, em bens, tudo na conformidade do que delibera o Estatuto Social desta Sociedade no art. 7º letra "d".

Subscritor	Quant. de Ações	Valor
1 — JEHOVAH MAIA DA SILVA, Brasileiro, casado, industrial, CI. Nº 242.253.SSP-CE, CIC. 002.797.733-15, residente e domiciliado à Av. Visconde de Mauá, 2739 - Fortaleza-CE.	1.375.000	1.375.000,00
2 — JOSÉ DE SOUSA RABELO, Brasileiro, solteiro, engº civil, CI-715.114.SSP-CE e CIC. 043.160.533-53, residente e domiciliado no Conj. Tavares Bastos, Bloco 16 — Aptº 104, Bairro da Marambaia, Belém-Pa.	1.125.000	1.125.000,00
3 — LUIS JUNHITI INATOMI, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CIC. Nº..... 4.629.064-SP, CPF. nº 395.249.618-72, residente e domiciliado à Trav. Francisco Monteiro, 260 - Aptº 304 — Belém-Pa.	750.000	750.000,00
4 — AMÉRICO DE OLIVEIRA RICCI, Brasileiro, casado, engenheiro químico, CI. nº ..... 209.753-CE., CPF. nº 033.863-04, residente e domiciliado à Rua Sátiro Dias, 471 — Montese — Fortaleza — CE.	500.000	500.000,00
5 — KWAN TANIGUCHI, Brasileiro, casado, industrial, CI. nº 2.398.904 — CPF. nº ..... 126.292.008-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, 1470 — Aptº 102 — Aldeota — Fortaleza — CE.	250.000	250.000,00
6 — TOSHINOBU OKAMOTO, Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI. nº 2.015.487, CPF. nº 099.150.018-00, residente e domiciliado à Rua Silva Jataí, 1185 — Aptº 103 — Aldeota — Fortaleza — CE.	250.000	250.000,00
7 — MINOL OHATA, Brasileiro, casado, industrial, CI. nº 2.636.194-SP, CPF. nº ..... 039.793.428-91, residente e domiciliado à Av. Engº Saraiva de Oliveira, 91 - S. Paulo — SP.	250.000	250.000,00



8 — NOZOMU NAKAGAWA, Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Cl. nº 3.281.904-SP, CPF. nº 271.265.958-91, residente e domiciliado à Rua Santa Apolônia, 198 — São Paulo — SP.	250.000	250.000,00
9 — EDUARDO RAMIREZ DA SILVA, Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Cl. nº..... 3.969.967-SP, CPF. nº 387.405.328-87, residente e domiciliado à Av. Sabiá, 621, Aptº 73 — São Paulo — SP.	250.000	250.000,00

Belém-Pa., ...../...../1981.  
AR-FRIO DA AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA.  
LUIZ JUNHITI INATOMI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000882, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ar Frio da Amazônia S.A.  
Belém, 23 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado.

(T. nº 10484 — Reg. nº 461 — Dia: 03.02.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 7762

Pedido de Habeas Corpus da Capital  
Impetrante: O Adv. Edir de Souza Briglia  
Paciente: Manoel Cristino Quadros de Noronha  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus. Subsistindo os motivos que autorizaram a decretação da prisão preventiva e o indeferimento do pedido de prestação de fiança, nega-se a ordem impetrada.  
Vistos, etc....  
Isto Posto:  
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra o voto do Des. Presidente, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas,  
em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de fevereiro de 1982  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 249)

Acórdão nº 7763

Pedido de Habeas Corpus da Capital  
Impetrante: O Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves  
Paciente: Brasilino Barbosa de Abreu  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus. Paciente preso em virtude de condenação, respondendo a novo processo por crime praticado quando em gozo de licença. Ordem denegada.  
Vistos, etc....  
Isto Posto:  
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.  
Custas da lei.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas,  
em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de fevereiro de 1982  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 249)

ACÓRDÃO Nº 7764

Pedido de Habeas Corpus da Capital  
Impetrante: A Acd. Janet da Silva Kincski  
Paciente: Francisco Carlos Santos Braga  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus. O atraso da formação da culpa que decorre de motivo de força maior, não enseja a concessão da ordem.  
Vistos, etc....  
Isto Posto:  
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.  
Custas da lei.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas,  
em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de fevereiro de 1982  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 249)

ACÓRDÃO Nº 7765

Pedido de Habeas Corpus da Capital  
Impetrante: O Acad. Luivan Oliveira Lopes  
Paciente: Nelson Jacob  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus. Excesso de prazo da conclusão da formação da culpa. Ordem concedida.



Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Antonio Koury, Manoel Christo Alves Filho, Orlando Dias Vieira e Calistrato Alves de Mattos.

Custas da lei.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas,  
em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de fevereiro de 1982.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 249)

ACÓRDÃO Nº 7766

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Fortunato dos Santos a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus, Excesso de prazo do início da ação penal já superado. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas,  
em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de fevereiro de 1982.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 249)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-145

EDITAL

De ordem do Ilmo Sr. Dr. Presidente da Comissão de Concurso C-145, para provimento de cargo de ARTÍFICE DE MECÂNICA, TRT-8a.-Art. 702, Classe Artífice Especializado, Ref. NM-Inicial, com lotação em Belém, turno público, para conhecimento dos interessados, que foi aprovado um único candidato, como a seguir relacionado:

Nº Insc.	NOME	MÉDIA
09	MOZART MACHADO PEREIRA	8,48

Belém, 1º de fevereiro de 1982.

JAIR QUEIROZ FERNANDES  
Secretário da Comissão

VISTO:

EDILSON DA SILVA CARDOSO  
Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 252 - Dia: 03.02.82)

ATO Nº 18 DE 28 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5170/79;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, LÚCIA DE FÁTIMA PINHEIRO HERÉDIA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8-AJ-023 A, Referência NM. Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional, por antiguidade, de Jaires Gomes de Oliveira.

Publique-se e registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(Ext. Reg. nº 445 - Dia: 03/02/82)

ATO Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de ontem e o que consta do Processo TRT P-10753/79;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, TRT-8-AJ-024 A, Referência NM. Inicial, do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do

Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de Manoel Bastos Guedes.

Publique-se, registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 445 - Dia: 03/02/82)

ATO Nº 20 DE 28 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, Item XLI do Regulamento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9637/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT-8-AJ-023 S, Referência NM.33, HERCULANO WANDERLIN DA SILVA GIBSON, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE AUDIÊNCIAS da Seção de Processos em Geral da Secretaria da JCJ de Macapá, código TRT-8-DAI-111.2, do Grupo Direção e assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, criada pela Resolução nº 05/82.

Publique-se, registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 445 - Dia: 03/02/82)

ATO Nº 21 DE 28 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, Item XLI do Regulamento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9637/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT-8-AJ-023 A, Referência NM.26, JACY CORRÊA DE SOUZA, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DO SETOR DE CÁLCULOS da Seção de Execução da Secretaria da JCJ de Macapá, código TRT-8-DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Secretaria do TRT da 8ª Região, criada pela Resolução nº 05/82.

Publique-se e registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 445 - Dia: 03/02/82)

ATO Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, Item XLI do Regulamento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9637/79,



RESOLVE:  
DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT-8-AJ-023 B, Referência NM.31, RUBEM RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE AUDIÊNCIAS, da Seção de Processos em Geral da Secretaria da JCJ de Santarém, código TRT-8-DAI-111.2, do Grupo D - Ação e Assistência

Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, criada pela Resolução nº 05/82.

Publique-se e registre-se  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(Ext. Reg. nº 445 - Dia: 03/02/82)

## EDITAIS JUDICIAIS

### EDITAL-CITATAÇÃO EM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, no exercício acumulativo da 10ª Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, por força do mesmo, fica CITADO HAROLDOS FERNANDES, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais consequências legais na Ação ANULATÓRIA requerida por GUILHERMINA FERNANDES, contra POTY FERNANDES e HAROLDOS FERNANDES, cujo feito se processa perante o Juízo do Direito da 10ª Vara, expediente do Cartório do 4º Ofício "Ruy Barata" situado à Praça Felipe Patroni s/n.º para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 08 dias do mês de Janeiro de 1982. Eu, Wilson de Jesus Marques da Silva, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz de Direito da 2ª Vara Civil e Comércio

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 469 - Dia: 03.02.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Luiz Viana da Costa, Manoel Ferreira Quaresma, Domingues Quaresma, Antônio Pedro França Macedo, Norma Suely Lima, Mário Augusto Silva Duarte, José Nilson de Oliveira (Emitentes), Ederlinda Maria Rodrigues Lopes, Antônio de Jesus Rodrigues, Evaldo Lopes de Freitas Filho, M. A. Silva e Cia., B. C. Nascimento, Bernardino Francelino Alves, Besnor Org. Com. Ltda., Maia Com. Ltda., Armazéns Triângulo Com. Dist., B G do Nascimento, Armazém Triângulo Com. Distr., Paulo Ney Travassos de Sá, Foto Cruzeiro Ltda., Raimundo da Costa Garcez, F. B. Amaral, Edgar da Silva Freitas, M. Moraes de Oliveira, Walmor Galvão Duarte, Raimundo Nonato Pereira, Pedro Viana Fonseca, Ind. e Com. Quaresma, Indústria de Conserva de Palmito Maringá, que foram apresentados em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Empresa Empreendimentos Agro Ind. do Pa. S/A, Varig S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Fininvest S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A., Sacofer I./C. Art. Pap. T. A. Com. Rep. Peças Autos Ltda., Mararo e Cia. Ltda., Metalúrg. Águia Ltda., Oscar Ribeiro de Siqueira, Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., D. Vital Transp. Ultra Rap. Ind. Com., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A.,

Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Cameiro, Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, catorze (14) notas promissórias, um (01) letra de câmbio e quarenta e quatro (44) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-170.000,00/ 35.000,00/ 150.000,00/ 200.000,00/ 150.000,00/150.000,00/ 150.000,00/ 100.000,00/ 134.420,00 saldo/ 6.831,00/6.681,00 saldo/ 20.720,00/ 16.474,00/16.467,00/ 20.000,00/13.043,66/15.348,64/ 88.920,00/ 88.920,88/ 88.920,66/ 95.900,00/ 62.882,50/ 105.984,00/ 67.824,32/127.102,61/..... 33.275,00/142.200,00/33.275,00/33.275,00/33.275,00.. 33.275,00/ 33.275,00/ 203.220,00/ 13.000,00/ 6.827,56/ 6.000,00/5.868,00/ 9.203,84/37.405,20/ 7.002,16/..... 11.764,80/ 23.387,00/357.000,00/ 358.726,26/..... 146.409,52/795.000,00/ 795.000,00/ 752.000,00/..... 795.000,00/ 795.000,00/ 222.850,50/ 222.850,50/..... 185.188,62/ 6.402,00/114.137,04/259.446,24/..... 120.830,54/ 14.127,62/ 322.762,00/322.752,14/..... 68.880,00/85.142,40/267.449,10/8.000,00/421.432,40 vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Empasa - Emp. Agro Ind. do Pa., S/A, Varig S/A., Cruzeiro do Sul S/A, Fininvest S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Sacofer I. C. Art. Pap., T.A., A. Com. Rep. Peças Autos, Muraro e Cia. Ltda., Metalúrg. Águia Ltda., Oscar Ribeiro de Siqueira, Ladilson & S. Moura Transp., Dutoplast Ind. Com. Ltda. Metalúrg. Arja S/A, Fausto B. Grimaldi e Irmãos Ltda., Diauto, Dom Vital Transp. Ultra Rápido Ind. Com., Casa dos Pneus, Alpargatas Nordeste S/A, São Paulo Alpargatas S/A, Oliveira Com. de Pneus - Olico, Molpasa - Molduras Pará S/A, Cobrás - Tratores Máq. Equip., respectivamente e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 02 de fevereiro de 1982.

a) ISA VEIGADE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. n. 450 - Dia 03.02.82)

## MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL



**TRIBUNAL DE CONTAS****Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**ACÓRDÃO Nº 12.172  
(Processo nº 48.364)

Requerente: Sr. Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Augusto Corrêa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 682.920,92 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 639.307,38 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sete cruzeiros e trinta e oito centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 43.613,54 (quarenta e três mil, seiscentos e treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Augusto Corrêa, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alfredo Monteiro de Seixas, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 682.920,92 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 43.613,54 (quarenta e três mil, seiscentos e treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.  
(G. Reg. nº 242)

ACÓRDÃO Nº 12.173  
(Processo nº 48.694)

Requerente: Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem desse município relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 989.040,89 (novecentos e oitenta e nove mil, quarenta cruzeiros e oitenta e nove centavos) referente ao exercício financeiro de 1980 havendo comprovado Cr\$ 986.160,00 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 2.880,89 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e oitenta e nove centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação as contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Acará, exercício financeiro de 1980, em face das irregularidades constatadas nos autos.

II - Encaminhar o processo à Procuradoria para examinar as implicações decorrentes da omissão do Orçamento na gestão financeira do citado SMER, no campo cível e penal, tomando de imediato, as providências cabíveis, dando disso ciência ao Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 12.174  
(Processo nº 50.331)

Requerente: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Oeiras do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à prestação de contas do SMER da Prefeitura de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do Sr. Oséas Pereira Magalhães.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1980, devendo o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, responsável por ditas contas, ressarcir à referida Autarquia a importância de Cr\$ 383.649,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), amigavelmente ou por via judicial.

II - Encaminhar os autos à Procuradoria, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.  
(G. Reg. nº 242)

RESOLUÇÃO Nº 9.894  
(Processo nº 49.279)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1982, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.  
(G. Reg. nº 242)

RESOLUÇÃO Nº 9.895

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1982.

Considerando a exposição feita pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta, em sessão desta data;

RESOLVE:

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, que concedeu Gratificação Adicional de Tempo Integral ao Assessor de Engenharia OSWALDO ALIVERTI, no percentual de 100% sobre o vencimento do cargo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, nos termos da Lei nº 4.803, de 1º.12.78, art. 1º, parágrafo 3º.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA



ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 242)

## RESOLUÇÃO Nº 9.896

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1982.

Considerando a exposição feita pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta, em sessão desta data:

## RESOLVE:

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, que concedeu Gratificação Adicional de Tempo Integral ao Assessor Jurídico FABIANO CÂNDIDO FERREIRA, no percentual de 100% sobre o vencimento do cargo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, nos termos da Lei nº 4.803, de 19.12.78, art. 1º, parágrafo 3º.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 242)

## RESOLUÇÃO Nº 9.897

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1982.

Considerando a exposição feita pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta, em sessão desta data,

## RESOLVE:

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, que concedeu Gratificação Adicional de Tempo Integral aos Técnicos de Controle Externo: MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, MARIA CRISTINA DE O. BITTENCOURT, SELMA DAS GRAÇAS P. DE FIGUEIREDO, IDALINA FONSECA SEABRA, MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, RAIMUNDO BARTOLOMEU P. DE SOUZA e FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, de 1/3 (um terço) sobre o vencimento do cargo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, nos termos da Lei nº 4.927, de 10.10.80, Art. 8º, parágrafo 1º.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 242)

## RESOLUÇÃO Nº 9.898

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1982.

Considerando que nos Processos nºs 51.879, 52.056 e 52.057, relativos às Tomadas de Contas nas Prefeituras de Santa Izabel do Pará e Paragominas, referentes a convênios firmados com a SEPLAN, ficou comprovado nos autos que não foram executados e que os valores ali consignados foram recolhidos à SEPLAN;

Considerando que no Processo nº 51.875, Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao convênio com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 200.000,00, para complementação das Obras de Desvio da Trav. Dr. Lauro Sodré, no citado Município, já foi prestado contas através do processo nº 45.376, julgado pelo Acórdão nº 11.446;

## RESOLVE:

Arquivar, por falta de objeto, os Processos nºs 51.879, 52.056, 52.057 e 51.875.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 242)

## RESOLUÇÃO Nº 9.904

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982,

CONSIDERANDO que os conselheiros têm as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Desembarga-

dores do Tribunal de Justiça - art. 83, parágrafo 2º da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144, parágrafo 4º da Constituição Federal, os vencimentos dos Desembargadores não podem ser inferiores aos dos Secretários de Estado, nem superiores aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que o Código Judiciário do Estado - Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, vigente a partir de 24 do mesmo mês, explicitando a norma constitucional, proclama, no art. 209: "Os vencimentos dos Desembargadores não serão inferiores à remuneração paga, a qualquer título, aos Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal";

CONSIDERANDO que os vencimentos dos Secretários de Estado atingem o total de Cr\$ 245.476,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), aí incluídos as vantagens percebidas como membros natos de Conselhos de Órgãos da Administração Estadual, o que integra, para efeito de entendimento legal, a expressão "a qualquer título";

CONSIDERANDO que é competência da Presidência desta Corte determinar providências de caráter administrativo, para o fiel cumprimento das leis que regem os critérios de remuneração dos Conselheiros deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado, baixada em data de 27.01.82,

CONSIDERANDO que os vencimentos dos magistrados são de natureza mensal,

CONSIDERANDO o que consta da Ata nº 2.561,

## RESOLVE:

1º - Os vencimentos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo vencimento e representação, correspondem à remuneração percebida, a qualquer título, pelos Secretários de Estado - art. 209 do Código Judiciário, combinado com o art. 83, parágrafo 2º da Constituição do Estado, obedecida a garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

2º - A Presidência deste Tribunal adotará as providências necessárias ao cumprimento do item anterior, a partir do mês de dezembro de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Abstenho-me de votar  
MANUEL AYRES

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "Aprovo o projeto".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "Aprovo o projeto".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "Aprovo o Projeto".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "Coerente com a posição que adotei concordando com a primeira proposta salarial encaminhada a este Tribunal, através de sua Presidenta, pelo Governo do Estado, a qual obedece os dispositivos legais que determinam o nivelamento da remuneração dos Desembargadores aos dos Secretários de Estado, abstenho-me de votar a presente Resolução.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "Aprovo o Projeto".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta EVA ANDERSEN PINHEIRO: "Entendendo que o projeto de Resolução apresentado pelos Conselheiros Elias Naif e Emilio Martins não envolve nenhuma manifestação relativa a proposta salarial encaminhada pelo Poder Executivo a este Tribunal por meu intermédio, e, com a qual também concordei inteiramente, acompanho a proposta que acaba de ser apresentada e que vem reafirmar a equiparação salarial assegurada pela Constituição do Estado".

Declaração de voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE:

"pedi a palavra, em face das referências feitas pelos Ilustres Conselheiros José Maria de Azevedo Barbosa e Eva Andersen Pinheiro, à proposta de aumento salarial oriunda do Poder Executivo



para declarar que o projeto de resolução que acaba de ser aprovado não diz respeito a aumento salarial e sim a direito de natureza constitucional, que assiste aos Conselheiros. Quanto a possível proposta de aumento salarial reserva-me o direito de manifestar-me sobre a mesma na devida oportunidade".

Declaração de voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS:

"Declaro que endosso a manifestação do Conselheiro Elias Naif quanto à resolução que apresentamos sobre a vinculação dos vencimentos dos Desembargadores aos Secretários de Estado".

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Abstenho-me de Votar  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 263 - Dia: 03/02/82)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.043 DE 21 DE JANEIRO DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder, ao funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo, classe "B" (TC-AC-032.6), três (03) meses de Licença Especial, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para serem gozadas, a partir de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

PORTARIA Nº 5.044 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder, à funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Assessora Técnica (TC-NS-01), trinta (30) dias de Licença, para tratamento de saúde, em conformidade com os termos do art. nº 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.045 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder, à funcionária MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Agente de Mecanização e Apoio, classe "A" (TC-NM-815.3), vinte (20) dias de licença, para assistir pessoa da família, em conformidade com os termos do artigo 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.046 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder, à funcionária WANDA CASTELO BRANCO DE MELO, Auxiliar de Controle Externo, classe "B" (TC-AC-032.6), trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, em conformidade com os termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.047 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 370

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 364, de 24 de dezembro de 1981, da Presidência desta Corte, que nomeou KAY DIONE CARRILHO BENTES, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo classe "A", código TRE-SA-802.1, referência NM-13, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, tendo em vista o Processo nº 197 (29.241), de 20 de janeiro de 1982.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 222)

PORTARIA Nº 371

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802, referência NM-13, vago com a progressão funcional de RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de janeiro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 222)

BIBLIOTECA P/ NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
SEÇÃO DE OBRAS